



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.112/85 =

*Sessão
Câmara*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.13 - Obrigações Patronais.....Cr\$.15.000.000
31.32 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.24.000.000

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos de:

- a) aproveitamento da importância de Cr\$. 17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), proveniente da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market";
- b) anulação do valor de Cr\$. 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Salto: "41.20 - Equipamento e Material Permanente";
- c) utilização dos recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 (excesso de arrecadação) Cr\$. 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de setembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

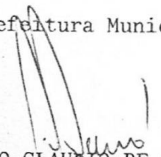


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.112/85 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete